

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Ampliação do CEI Leonor Lima Brasil, conforme memorando eletrônico 25.490/2019.

ABERTA A SESSÃO, PASSOU-SE INICIALMENTE À ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES FORMALIZADAS NA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO ITEM 4.1.1,"D" DO EDITAL POR PARTE DA EMPRESA CEIA. OCORRE CONTUDO QUE A FALTA DESSE DOCUMENTO NÃO ACARRETA EM INFRAÇÃO DA LICITANTE E SIM QUE A MESMA DEIXARÁ DE UTILIZAR A PRERROGATIVA DA LC 123/2006 DEVIDA ÀS ME'S E EPP'S. A OUTRA IMPUGNAÇÃO SE DEU EM FACE DA CONSTRUTORA NELGUI, SOB O ARGUMENTO DE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DO SISTEMA EPROC DO TJSC. CONTUDO CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, A AUSÊNCIA DE TAL DOCUMENTO NÃO DEVE GERAR A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VISTO QUE PODE-SE CONSULTAR O RESPECTIVO E OBTER TAL CERTIDÃO. E ISSO FOI REALIZADO PELA COMISSÃO ATRAVÉS DE CONSULTA AOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS 06/2019/FME, OCORRIDA EM 17/12/2019, NA QUAL A EMPRESA NELGUI TAMBÉM PARTICIPOU. DIANTE TORNAM-SE IMPROCEDENTES AS IMPUGNAÇÕES NESSE SENTIDO E, CONSIDERANDO A ANÁLISE SOBRE TODO OS DOCUMENTOS LICITATÓRIOS JULGAM-SE HABILITADAS AS EMPRESAS TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, ANURAG CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI, CEIA CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, CONSTRUTORA NELGUI LTDA, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Tubarão, 20 de Dezembro de 2019

**COMISSÃO:**

KARLA VITORETI CIPRIANO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
CARLI MAAS MARTINS - ..... - MEMBRO SUPLENTE  
ADRIANA VALGAS BRASIL - ..... - MEMBRO TITULAR  
DARLAN MENDES DA SILVA - ..... - MEMBRO TITULAR  
JOSI CARDOSO AMADEU - ..... - MEMBRO TITULAR